



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 62/2025.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O DIA 8 DE SETEMBRO COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o dia 8 de setembro como feriado religioso municipal, em homenagem a Nossa Senhora da Guia, padroeira da cidade.

Art. 2º – O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Mangaratiba.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora da Guia e demais instituições religiosas e comunitárias, promover ações culturais, sociais e educativas alusivas à data, com vistas à valorização da tradição, da fé e da identidade cultural do povo Mangaratibense.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025.

João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir oficialmente o dia 8 de setembro como feriado religioso municipal, em homenagem à padroeira de Mangaratiba, Nossa Senhora da Guia, cuja celebração já integra a tradição e a identidade cultural e religiosa do nosso município.

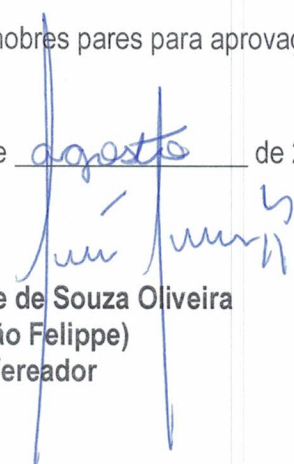
Embora, na prática, a data já seja reconhecida pela população e pelos órgãos públicos como dia festivo, até o presente momento não se identificou lei municipal formalizando tal reconhecimento. Assim, este Projeto de Lei busca corrigir essa lacuna legal, a fim de alinhar a prática consolidada ao disposto na Lei Federal nº 9.093/1995, que prevê a possibilidade de instituição de até quatro feriados religiosos mediante lei municipal.

A festa em homenagem a Nossa Senhora da Guia representa não apenas um momento de expressão da fé católica, mas também uma ocasião de integração social, fortalecimento dos laços comunitários e valorização do patrimônio cultural de Mangaratiba.

Dessa forma, ao transformar o dia 8 de setembro em feriado religioso municipal, estaremos consolidando oficialmente um marco de grande importância histórica, cultural e espiritual para a nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2025.


João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador